ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.200 DE 11 DE Novembro DE 2021.

Sanciono em 11/11/2021.
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 404.571,00 (Quatrocentos e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mendes:

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde - BCASPS	
3.3.90.30.99.00.00.00.0105	Outros Materiais de Consumo	R$ 202.286,00
3.3.90.39.50.00.00.00.0105	Serviço Médico – Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	R$ 202.285,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**R$ 404.571,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 11 de Novembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal